

PROJETO DE LEI : 001026692 DE 1992

01-150

NATUREZA : PL

01-0266/92-5 DE 12/08/92

PROMOVENTE: EXECUTIVO

DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 347 / 92

ELEMENTA :

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação na modalidade de convite, área municipal localizada no Belenzinho, e dá outras providências.

INDICE :

ALIENACAO DE IMOVEL
BELENZINHO
CARTA CONVITE
IMOVEL LINDEIRO
PASSOS, R.

OBSERVAÇÕES :

*Retirado p/ OF ATL n.º 04/93
(OF. CM. 10-0017/93-2)*

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 15:01:56

00000010571-62



ARQUIVADO EM 23/10/92

CHIEF DA SECRETARIA



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	03	de proc
n.º	266	de 1992
<i>Primeiro</i>		

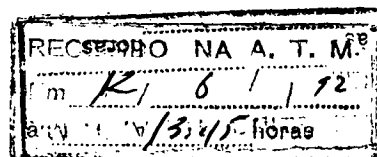
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 12 de Agosto de 1992

347

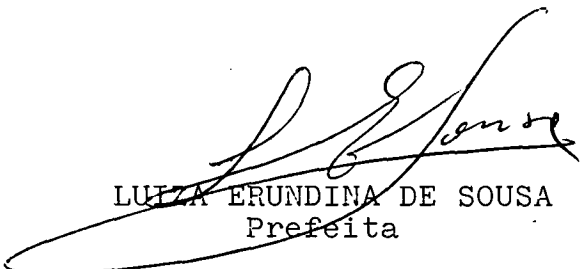
Ofício A. T. L. n.º /92
Processo no. 45-000.540-87*15

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação na modalidade de convite, área municipal localizada no Belenzinho, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. A-4.379/1, laudo avaliativo, cópias xerográficas de fls. 1, 7, 9vo., 10, 11, 12, 13, 13vo., 19, 20, 21, 23/25vo., 27/27vo., 85, 86/87, 95, 95vo., 99, 100, 101, 102 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/sffs



DIGITADO

A.I.M. Jovane

Folha n.º	02	de proc.
n.º	266	de 19 92
<i>Belino</i>		

PROJETO DE LEI N.º 01-0266/92-5

LIDO HOJE 12 AGO 1992
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
POLÍCIA URBANA, METR. M. MB.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação na modalidade de convite, área municipal localizada no Belenzinho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 10. - Fica o Executivo autorizado a



Folha n.º	03	de proc.
n.º	266	de 1992
Belino		

2

alienar, aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação na modalidade de convite, área municipal situada na confluência da Rua Passos com a Rua Visconde de Parnaíba, no Belenzinho.

Art. 20. - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa no. A-4.379/1, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita, como parte integrante desta lei, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 1-2-8-4-6-7-1, de formato irregular, com cerca de 87,50 m2 (oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Passos: pela frente, linha reta 6-7, medindo mais ou menos 2,50 metros, confrontando com a Rua Passos, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha reta 7-1, medindo mais ou menos 26,40 metros, confrontando com o imóvel no. 166 da Rua Passos - contribuinte 026.065.0002; pelo lado esquerdo, linha mista 2-8-4-6, medindo mais ou menos 27,30 metros, assim parcelada: trecho 2-8, linha curva medindo mais ou menos 1,40 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba, segundo o alinhamento aprovado pela Lei no. 5.883, de 30 de novembro de 1961; trecho 8-4, linha reta medindo mais ou menos 22,90 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba, segundo o alinhamento aprovado pela Lei no. 5.883, de 30 de novembro de 1961, e trecho 4-6, canto chanfrado medindo mais ou menos 3,00 metros, formado pelo alinhamento da Rua Visconde de Parnaíba, aprovado pela Lei



Folha n.º	04	de pro.
n.º	066	de 1992
Paine		

no. 5.883, de 30 de novembro de 1961, e pelo alinhamento da Rua Passos, com os quais confronta; pelos fundos, linha reta 1-2, medindo mais ou menos 2,30 metros, confrontando com o contribuinte no. 026.065.0098.

Art. 3o. - O imóvel, avaliado para o mês de agosto de 1992, em Cr\$ 62.236.642,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), será reavaliado pelo órgão competente da Prefeitura, por ocasião da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes à época.

Parágrafo único - A alienação de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que este não esteja aquém do valor constante do "caput" deste artigo.

Art. 4o. - O julgamento das propostas observará o critério de maior vantagem econômica e, na hipótese de igualdade de ofertas, dar-se-á preferência ao proprietário lindeiro, cujo imóvel, agregado à área descrita no artigo 2o., apresentar melhor configuração urbanística.

Art. 5o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/sffs



Folha n.º	07	de proc.
n.º	266	de 1992
Parnaíba		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa obter a indispensável autorização legislativa para o Executivo alienar aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação na modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na confluência das Ruas Passos e Visconde de Parnaíba, no Belenzinho.

A área em apreço constitui remanescente de desapropriação não utilizado no melhoramento público executado no local, e que se encontra integralmente implantado.

Examinando o assunto, as unidades técnicas competentes verificaram tratar-se de remanescente não aproveitável isoladamente para edificação e totalmente disponível, razão pela qual manifestaram-se inteiramente favoráveis à sua alienação.

A medida encontra amparo legal no artigo 112, parágrafos 3o. e 4o., da Lei Orgânica do Município de



Folha n.º	08	do proc
n.º	266	de 1992
Latino		

2

São Paulo, que estabelecem que a venda pretendida dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa, bem como de licitação.

A avaliação da área, realizada em agosto de 1992, atingiu o valor de Cr\$ 62.236.642,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), fixado como mínimo para sua venda.

O preço da alienação dependerá de nova avaliação do imóvel, a ser feita por ocasião da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes à época e respeitado o valor mínimo apontado.

A licitação será realizada na modalidade de convite, nos termos do que dispõe o artigo 14, parágrafo 2o., da Lei no. 10.544, de 31 de maio de 1988, e, para o julgamento das propostas, observar-se-á o critério de maior vantagem econômica, dando-se preferência, na hipótese de igualdade de ofertas, ao proprietário lindeiro, cujo imóvel, agregado à área alienanda, apresentar melhor configuração urbanística.

Presentes, assim, os pressupostos legais e justificada, pelo exposto, a existência de inegável interesse público, é a propositura encaminhada ao exame e



Folha n.º	09	de proc.
n.º	266	de 1992
<i>Polina</i>		

3

deliberação dessa Colenda Edilidade, que, com seu elevado critério, certamente a acolherá.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

MRA/sffs



Folha no	10	de proc
n.º	266	do 19 92
Pimenta		

AVALIAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	33	de proc.
n.º	066	de 19 92
Patina		

Folha de informação n.º 78

d.o. processo n.º 45-000.540-87*15

em 10 / 04 / 89 (a) 302

Inf. n.º 060/Patr.3/89

Processo : n.º 45-000.540-87*15
Interessado: José Augusto da Rocha Cupaiolo
Local : Rua Passos esquina Rua Visconde de Parnaíba
Assunto : Avaliação para venda e incorporação
Referência : Planta A-4379/1

Patr. 32 - Sr. Arqtº Chefe

Segue avaliação da área municipal tarjada em amarelo na planta A-4379/1 de fls. 68 e 69.

1. Localização:

Setor 26 - Quadra 65 - Zona 4

IL(89) = 17096 - Ruas Passos e Visconde de Parnaíba

2. Dimensões:

Área municipal de perímetro 1-2-8-4-6-7-1 A = 87,50m²

Área particular A = 125,00m²

Total A = 212,50m²

3. Valor unitário médio de terreno, de acordo com ofertas fornecidas por DESAP e anexas ao processo, cujos cálculos de homogeneização encontram-se arquivados em Patr. 32.

qt = NCz\$ 198,33/m²/25-40m/10m-Março/89 (Ruas Passos e Visconde de Parnaíba).

4. Valor teórico da área municipal:

a_{proj.} = 4,50m fator testada = $(\frac{5,00}{10,00})^{0,25}$

prof. equivalente = $\frac{87,50}{4,50} = 19,44m$

fator prof. = $(\frac{19,44}{25,00})^{0,50}$

Vtm = $87,50 \times (\frac{5,00}{10,00})^{0,25} \times (\frac{19,44}{25,00})^{0,50} \times qt$

Vtm = 64,87 x qt

5. Valor da área particular:

a = 4,25m

fator testada = $(\frac{5,00}{10,00})^{0,25}$

prof. equiv. = $\frac{125,00}{4,25} = 29,41$

fator prof. = 1,00

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - APL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	de proc
n.º	066	de 1992
Folha		

Folha de informação n.º 79

d.o. processo n.º 45-000.540-87*15 em 10 / 04 / 89 (a) 322

$$V_p = 125,00 \times \left(\frac{5,00}{10,00}\right)^{0,25} \times 1,00 \times qt$$
$$V_p = 105,11 \times qt$$

6. Valor da área total:

$$a_{proj.} = 8,75m \quad \text{fator testada} = \left(\frac{8,75}{10,00}\right)^{0,25}$$

$$\text{prof. equivalentes} = \frac{212,50}{8,75} = 24,29m$$

$$\text{fator prof.} = \left(\frac{24,29}{25,00}\right)^{0,5}$$

$$\text{fator esquina: } K = \frac{22 \times 24,30 \times 17096 + 8,75 \times 17096}{20 \times 24,30 \times 17096} = 1,118$$

$$V_B = 212,50 \times \left(\frac{8,75}{10,00}\right)^{0,25} \times \left(\frac{24,29}{25,00}\right)^{0,5} \times 1,118 \times qt$$

$$V_B = 226,48 \times qt$$

7. Cálculo da valorização:

$$V_R = V_B - (V_{tm} + V_p)$$

$$V_R = 56,50 \times qt$$

8. Valor da área municipal:

$$V_m = V_{tm} + \frac{1}{3} V_r$$

$$V_m = 83,70 \times qt$$

$V_m = \text{NCz\$ } 16.600,22$ (Dezesseis mil e seiscentos cruzados novos e vinte e dois centavos).

10/04/89

Claudio Hissashi Kuada
CLAUDIO HISSASHI KUADA
Registral - Patr.

Patr. 3 - Sra. Diretora de Divisão

Avaliada a área municipal, seu valor resultou igual a NCz\$ 16.600,22.

MARISA RIBEIRO L. ALMEIDA
MARISA RIBEIRO L. ALMEIDA
Assessora - Patr.

SP. 10/04/89
Walter Roberto Nobre
Walter Roberto Nobre
Ar. do Chefe
Patr. 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	de proc
n.º	266	de 19 92
Patrimônio		

Folha de informação n.º 81

O Processo n.º 45-000.540-87*15 em 10/08/89, fol. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

INFORMAÇÃO Nº 130/Patr. 32/89 do Chefe
PATR - 32

Processo: nº 45-000.540-87*15
Interessado: José Augusto da Rocha Cupaiolo
Local: Rua Passos esquina Rua Visconde de Parnaíba
Assunto: Avaliação para venda e incorporação
Referência: Planta A- 4379/1 e fls. de inf. nº 78,79 retro

Patr. 32 - Sr. Arqtº Chefe:

Segue o valor atualizado da área municipal tarjada em amarelo na Planta A- 4379/1 de fls. 68 e 69.

- Localização: Setor 26 - Quadra 65 - Zona 4
IL (89) = 17.096 - Rua Passos e Visconde de Parnaíba.
- Dimensões:
Área municipal de perímetro: 1-2-8-4-6-7-1 = 87,50 m²
Área particular: = 125,00 m²
Total: = 212,50 m²
- Valor unitário médio do terreno, de acordo com ofertas fornecidas por DESAP e anexas ao processo, cujos cálculos de homogeneização encontram-se arquivados em Patr.32.
 $q_t = NCz\$ 439,37/m^2 / 25-40m/10m$ (jul/89, Rua Passos e Rua Visconde de Parnaíba).
- Valor teórico da área municipal:
 $aproj = 4,50m$ fator testada = $(5/10)^{0,25}$
 $prof. equiv. = \frac{87,50}{4,50} = 19,44m$
fator profundidade = $(\frac{19,44}{25,00})^{0,50}$
 $V_{tm} = 87,50 \times (5/10)^{0,25} \times (\frac{19,44}{25,00})^{0,5} \times q_t$
 $V_{tm} = 64,87 \times q_t$

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	34	de proc.
n.º	266	de 1992
Folha		

Folha de informação n.º 82

o Processo n.º 45-000.540-87*15

em 10 / 08 / 89

Walter Cendric Nobre

Arquiteto e Eng.

P&E - 52

5. Valor da área particular:

$$a = 4,25m$$

$$\text{fator testada} = (5/10)^{0,25}$$

$$\text{prof. equiv.} = \frac{125,00}{4,25} = 29,41m$$

$$\text{fator profundidade} = 1,00$$

$$V_p = 125,00 \times (5/10)^{0,25} \times 1,00 \times qt$$

$$V_p = 105,11 \times qt$$

6. Valor da área total:

$$\text{aprox} = 8,75m$$

$$\text{fator testada} = \left(\frac{8,75}{10,00}\right)^{0,25}$$

$$\text{prof. equiv.} = \frac{212,50}{8,75} = 24,29m$$

$$\text{fator profundidade} = \left(\frac{24,29}{25,00}\right)^{0,5}$$

$$\text{fator esquina} = K = \frac{22 \times 24,30 \times 17096 + 8,75 \times 17096}{20 \times 24,30 \times 17096} = 1,118$$

$$V_B = 212,50 \times \left(\frac{8,75}{10,00}\right)^{0,25} \times \left(\frac{24,29}{25,00}\right)^{0,5} \times 1,118 \times qt$$

$$V_B = 226,48 \times qt$$

7. Cálculo da valorização:

$$V_R = V_B - (V_{t_m} + V_p)$$

$$V_R = 56,50 \times qt$$

8. Valor da área municipal:

$$V_m = V_{t_m} + \frac{1}{3}V_R$$

$$V_m = 83,70 \times qt$$

$V_m = \text{NCz\$ } 36.775,27$ (trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco cruzados novos e vinte e sete centavos) - equivalentes a 22.721,8227 BTN.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - 411

RENE CIBELLI MIXEU
Eng. 1.º. 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	15	de proc
n.º	266	de 1992
Ladina		

Folha de informação n.º 83

o Processo n.º 45-000.540-87*15 em 10/08/89 (ul)

Patr.3 - Srª Diretora de Divisão,

Avaliada a área municipal, seu valor resultou igual a NCz\$ 36.775,27 equivalentes a 22.721,8227 BTNs.

S.P. 10/08/89.

Patr.12. De: Francisco,

Encaminhamos.

SP. 14.08.89

10/08/89

Assessoria de Planejamento
Assessoria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	de proo.
n.º	066	de 1992

Patina

Folha de informação n.º 93

d.o. proc. n.º 45-000.540-87*15 em 06./08/90 (a)

Informação n.º 212/Patr.3/90

CLAUDIO HISSAUI KUADA
Engenheiro - Patr. 32

Processo : n.º 45-000.540-87*15
Interessado : José Augusto da Rocha Cupaiolo
Local : Rua Passos esquina Rua Visconde de Parnaíba
Assunto : Atualização de avaliação para venda e incorporação
Referência : Planta A-4.379/1 e informação n.º 130/Patr.3/90

Patr. 32 - Sr. Arqtº Chefe

Segue atualização da avaliação de fls. 81 e 82, da área municipal, indicada em amarelo na planta A-4.379/1 de fls. 68 e 69:

1. Localização:

Setor 26 - Quadra 65 - Zona 4
IL(90) = 660 - Rua Passos
956 - Rua Visconde de Parnaíba

2. Dimensões:

Área municipal - perímetro 1-2-8-4-6-7-1	A= 87,50m ²
Área particular	A= 125,00m ²
Total	A= 212,50m ²

3. Valor unitário médio de terreno, de acordo com cálculos de homogeneização para o processo n.º 45-002.530-88*13, arquivado em Patr. 32:

qt = Cr\$ 13.614,75/m²/25-40m/10m/Agosto-90
(Rua Passos)

4. Valor da área municipal (conforme expressão do item 8 de fls. 82)

$V_m = 83,70 \times qt$

$V_m = \text{Cr\$ } 1.139.554,58$ (Hum milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos), equivalentes a 21.337,1364 BTN's.

06.08.90

MARISA VIEIRA
Engenheira - Patr. 32

CLAUDIO HISSAUI KUADA
Engenheiro - Patr. 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 de proo. n.º 266 de 1992
Petr.3

Folha de informação n.º - 94 -

d. o proc. n.º 45-000.540-87*15

em 06 08 90

CLAUDIA M. H. ...
Engenheira

Patr. 3 - Sra. Diretora de Divisão

Atualizado o valor da área municipal alienan
da, este resultou igual a Cr\$ 1.139.554,58 equivalentes
a 21.337,1364 BTNs.

S.P. 06.08.90

Walter Tinório Nobre
Arquiteto Chefe
- 32

PATR G. Assistência Técnica,

Encaminhamos atualizado da ava-

liação.

SP.09.08.90

Rosane Lombardi de Paula Ribeiro
Diretora de Divisão - Petr.3

PATR - CAB
10 /08 /90
21 - 40 - 000 - 8

11.112
Folha n.º 38 de proo.
n.º 266 de 19 92
Lafine

em 20/07/92 ass. _____

Claudio Hissas de Kluza
Engenheiro - Patr. 32

Informacao n.210/Patr.3/92

Processo n. 45.000.540-87*15

Interessado: Jose Augusto da Rocha Cupaiolo

Local: Rua Passos x Rua Visconde de Farnaiba

Assunto: Atualizacao de avaliacao para venda

Referencia: Planta A-4379/1, Informacao n. 130/Patr.3/90 e
Informacao n.348/Patr.3/92.

Patr.32- Sr. Arquiteto Chefe

Seguem os calculos de atualizacao da avaliacao de
fls.97 e 98, da area municipal indicada em amarelo na planta A-
4379/1 de fls. 68 e 69.

1. Localizacao:

Setor 26 - Quadra 65 - Zona 4

IL(92)= 45.328 para a Rua Passos

IL(92)= 114.740 para a Rua Visconde de Farnaiba

2. Dimensoes:

Area municipal de perimetro 1-2-8-4-6-7-1= 87,50 m2

3. Valor unitario medio de terreno, de acordo com calculos de
homogeneizacao arquivados em Patr.32.

qt= Cr\$ 743.568,00/m2/25-40m/10m-Agosto/92 para a Rua Passos.

4. Valor da area municipal (conforme expressao obtida no item 8
de fls. 82):

Vm= 83,70 x qt

Vm= Cr\$ 62.236.642,00 (Sessenta e Dois Milhoes, Duzentos e Trinta
e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Cruzeiros) (Agosto/92).


Claudio Hissas de Kluza
Engenheiro - Patr. 32
1

"processo n. 45.000.540-87*15

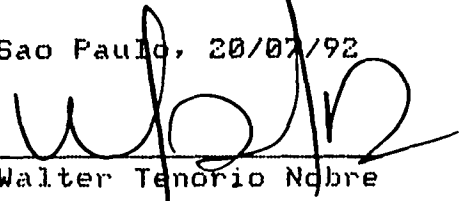
113
fl.inf.n. 100"

em 20/07/92 ass. _____

Patr.3 - Sra. Diretora de Divisao

Atualizada a avaliacao da area municipal, seu valor
resultou em Cr\$ 62.236.642,00 para o mes de Agosto

Sao Paulo, 20/07/92


Walter Tenório Nobre

Arquiteto Chefe

Patr.32

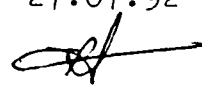
19	de proo.
266	de 19 92
Lachner	

Patr. G - Ass. Jur.

Dr Lorenzo,

Encaminhamos atualização da avaliação.

SP 27.07.92



GAB. - GAB

28/07/92

1-000-8

FOLHA 01

WELSON GONZALEZ
Reg. 471,123 - Matr. 7032

Hayward



Folha n.º 21 de proc.
n.º 266 de 19 92
DE SÃO PAULO *Patrice*

Folha de informação n.º

d. PRDC no. 4s. 000. 540 - 87 a 15 em 13. 08. 87 (a) [Signature]
EDUARDO CORREIA SOARES
Eteleg. Diretor - Lote. 31
Rep. 11.091

D. FRANCISCO CARLOS COLLET E SILVA

felicitate oporțunitate

1000

Page 32

Sr. Dr. Promador Chfe

Solicitamos a gentileza de providenciar a remessa do processo à Regional competente para que informe:

- 1) se possui interesse na área em exame;
- 2) se a área em exame é construível isoladamente;
- 3) se existem outras áreas municipais limítrofes a desejada pelo interessado que somadas poderiam configurar área aproveitável;
- 4) o que mais julgar conveniente.

14.08.8+

FRANCISCO AUGUSTO DE SILVA
Reg. 566.816 - Procurador

4

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - A.T.L.

23/10/87 +
105.40

MO - S. U. O. S.
16 / 10 / 87
12 - 45 - 500 - 8

ARTUR MANUEL FERNANDES ALVES
Argto. Chão de Lido. Reg. de Cadastre
Al-110

08/10/87

em atenção ao solicitado
por parte em carta de 14/8/87
(Folha 07), tanto a escarpa -
cer de 2) a área em questão
está 5 construída
(Folha 3) não existia antes
municípios adjacentes
a segunda para in-
teressado.
Solicito prosseguir, devido
ao item 1.

Folha n.º	22	de rec.
n.º	266	de 19 92
Folha		

SUOS
SE SUPERVISOR

Folha n.º 10 de proc.
n.º 45-000-346-84 x 15

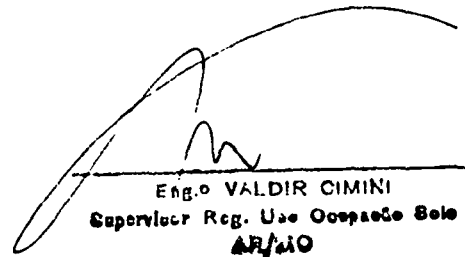
REG. DE A. ANT. 151
M.O. 000.000 - A. 000

Folha n.º 23 de proc.
n.º 226 de 1992

AR-MO/Gabinete
Sr. Administrador:

Encaminhamos o presente
para atendimento do item 1, em
cota de 14.08.87.

01-10.87


Eng.º VALDIR CIMINI
Supervisor Reg. Use Ocupação Solo
AR/MO

AR-MO
27/10/87
12-45-010-3

P A T R

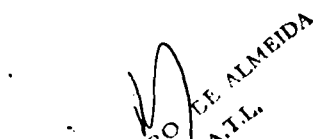
Sr. Diretor

Encaminhamos o presente a V.Sa., com as informações
da S.U.O.S., em cota de 08.10.87 e que não há interesse desta
Regional na referida área.

30.10.87

M/i


ANTONIO MARTIN
Administrador Regional
AR-MO


MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	24	de proc.
n.º	966	de 19 92
Assinatura		

Folha de Informação nº

d. 2 juze. nº 45.000.540-87 x 15 em 12 / 11 / 87 (a)

FRANCISCO C. COLLET E SILVA
Reg. 556.816 - Procurador
Patr. 32

Patr. 32

Sr. Dr. Procurador Chefe

Solicitamos a remessa do presente processo à SVP, a fim de que esta pasta esclareça:

- 1) se o melhoramento previsto, na região em exame, já foi totalmente implantado;
- 2) se a área em questão está disponível para o fim pretendido ou será utilizada para outra finalidade pública;
- 3) se sob o ponto de vista urbanístico, é conveniente a incorporação da área ao lote lindeiro;
- 4) se o imóvel em ^{área} ~~pareço~~ é remanescente de obra pública ou de simples modificação de alinhamento;
- 5) o que mais julgar conveniente.

São Paulo, 12 denovembro de 1987.

FCCS/rab

FRANCISCO C. COLLET E SILVA
Reg. 556.816 - Procurador
Patr. 32

Para 3

SRA. SRA. PROCURADORA CHEFE

Solicitar a S.V.P.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.I.L.

12.11.87

Suzana Cristina M. de A. Guedes
Proc. Patr. 32 - chefe subst.
R.O. 135.654



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 25 de proc.
n.º 266 de 1992
Patino

o proc.

45-000.540-87*15

Folha de informação n.º

12

d. n.º

em

Interessado :

JOSE AUGUSTO DA ROCHA CUPAIOLLO

S. V. P. :

Senhor Chefe de Gabinete

SELMA LARA CASPERON
Encarreg. da da L. 22.100-1
Reg. 316.571 - Patr. G

Rogamos atender à solicitação de fls. 11, di-
zendo inclusive se há restrições de acesso e se a área deve
ser mantida arborizada (vide fls. 6) como melhoramento de
caráter complementar.

São Paulo, 17/11/87

Luiz Nagib Amary
LUIZ NAGIB AMARY

Diretor de Patr.

CMM/smg

smg

S.V.P. - G. - A. I.

20 / 11 / 87

22.10.003-2

OBRAS

e a seguir, PROJ, solicitando informar.

23/11/87

GUNTER AXEL RICHARD SARFERT

Chefe da Assessoria Técnica

SVP-G.

LS/dr.

Marisa Ribeiro
MARISA RIBEIRO
Assessoria - 0211-7

OBRAS - 0911

25 / 11 / 87

22.40.011-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO *Sadima*

Folha n.º 26 de proc.
n.º 266 de 19 92

Folha de informação n.º 13

d. *Prec* n.º 45-000.540-87 * 15 em 21.12.87 (a) *[Signature]*

OBRAS 3 - Sr. Eng.º. Diretor de Divisão Técnica:

REF.: PROCESSO n.º 45-000.540-87 * 15

LOC.: R. Visconde de Parnaíba, esq.

com R. Passos.

ASS.: IMPLANTAÇÃO DE MELHORAMENTO.

Em atenção á solicitação de PATR. 32 fls 11, informamos que esta Unidade não teve a seu encargo quaisquer obras no local objeto do presente, segundo nossos arquivos.

O presente deverá ser encaminhado a PROJ segundo cota do chefe da Assessoria Técnica/SVP/G de fls 12.

30.11.87

Abram
ABRAM ZYMAN

Engenheiro Obras 3

jrc/

[Signature]
MARISA PIRELLI
Assessoria - AIL
ELI AMEIDA

OBRAS - Sr. Superintendente:

REF.: Processo nº 45-000.540-87*15

LOC.: Rua Visconde de Parnaíba, esqu
na com Rua Passos

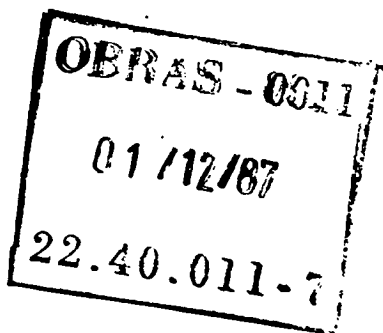
ASS.: Implantação de melhoramento

Face ao solicitado por PATR.32. o ENGº.
ABRAM ZYMAN desta Divisão informa que esta Unidade não
teve a seu encargo quaisquer obras no local objeto do
presente, e propõe encaminhar o presente à PROJ para /
manifestação tendo em vista o solicitado pelo Sr. Che-
fe da Assessoria Técnica de SVP.G.

Assim sendo, pedimos à V.Sa. a gentile-
za de apreciar e encaminhar o presente.

01.12.87

ENGº. JOÃO CARLOS ROSSI FILHO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
OBRAS.3



MAKISA RIBEIRO DE MENEZES
Assessoria - A.T.T.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 14.....

Em 09/12/87

(a).....

JOAQUIM PEREIRA BORGES

Encarregado do Serviço de
Protocolo - Obras 0011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	28	de proc.
n.º	266	de 1992
Jatuna		

Folha de Informação n.º

20

o Processo n.º 45-000.540-87*15

em 04 / 01 / 88

88

SILVIO ELIANE SCHNEIDER
01 Ass. Geral I - 1110 J. 001

Inf. 51.375

Ref. Processo nº 45-000.540-87*15

Loc: Rua Visconde de Parnaíba

Ass: Alienação de remanescente

SVP-G

Sr. Chefe da Assessoria Técnica

O melhoramento aprovado pela lei nº 5883/61 já foi totalmente implantado, estando a área em questão disponível para o pleiteado visto não apresentar interes se viário e urbanístico.

O imóvel em apreço é remanescente de obra / pública.

04

Janeiro

88

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Superintendente de Projetos Viários

JRKF/sês

S.V.P. - G. - A.T.

05 / 01 / 88

22.10.003-2

MARISA RIBEIRO
Assessoria Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	29	de proc.
n.º	266	de 1992
Patrie		

Folha de informação n.º 21

Processo n.º 45-000.540-8715 em 12/01/88 (a) AEC

RECEBUE
Rm. Expediente
Rm. 1.º andar

DR. FRANCISCO

Solicito prosseguir.

12.01.88

Gezane Christina M. de A. Guedes

Proc. Patr. 32 -

R.O. 125.654

Chf. subst.

Palm. 3001

Sra. Encarregada.

Solicitamos a gentileza de convocar o interessado para que apresente os documentos comprobatórios de sua propriedade lindeira a área municipal que pretende adquirir - xerox autenticada da escritura e certidão atualizada do Registro de Imóveis competente.

21.01.88

FRANCISCO G. G. SILVA

Reg. 566.816 - Procurador

Patr. 32

MARISA PINHO
Assessoria - Jurídica



ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DA CAPITAL

HILDEBERTO VIEIRA DE MELLO

19.º TABELIÃO DE NOTAS

RUAS - QUINTINO BOCAIUVA N.º 176 - TERREO - (Casa das Arcadas) - TELEFONE 35-7167 E RAMAIS

SÃO PAULO

Litoro 1523 fls. 73

1.º Translado

Escritura DE DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO

NCR\$19.510,00

Saibam quantos esta pública escritura virem que aos vinte e um (21) dias do mês de Outubro, do ano da era Cristã, de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de São Paulo, em cartório, perante mim, Escrivão, compareceram partes entre si contratadas, a saber:- como outorgante doadora, dona ANA PASSOS DA ROCHA, brasileira, legalmente desquitada, funcionária pública Municipal, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Passos, nº186; e, como outorgados donatários, JOSE AUGUSTO DA ROCHA CUPAILO, funcionário antarquico estadual, e sua mulher, dona EYDEE LAIMANA CUPAILO, de prendas domesticas, ambos, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Passos, nº184; os presentes meus conhecidos e das duas to

179 ABERIO
JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA CUPAILO
REINOLDO VIEIRA DE MELLO
FREC 3 UNIAO
225 160
179 ABERIO
JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA CUPAILO
REINOLDO VIEIRA DE MELLO
FREC 3 UNIAO
225 160

testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante doadora, se foi - dito o seguinte:- 1ª)- que é senhora e legítima possuidora, livres e desembaraçadas de quaisquer dúvidas, ônus, hipotecas ou encargos, dos seguintes imóveis situados no 10º subdistrito -- Belenzinho, deste município e comarca da Capital, 7ª circunscrição Imobiliária, a saber:- A)- O prédio de residência situado à rua Passos, sob nº166 (cento e sessenta e seis), com o seu respectivo terreno medindo quatro metros e vinte e oito centímetros (4,28ms) de frente para a citada rua, por vinte e seis metros (26ms) da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio nº160, de outro lado com o prédio nº168, da mesma rua, e nos fundos com sucessores de José Augusto da Rocha; imóvel esse estimado no valor de NCR\$... \$13.457,00 (treze mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros novos).- B)- O prédio de residência situado à rua Passos, sob nº168 (cento e sessenta e oito), com o seu respectivo terreno, medindo quatro metros e vinte e oito centímetros (4,28ms) de frente para a citada rua, por vinte e seis metros (26ms) da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio nº166, de outro lado com o prédio nº176, ambos da mesma rua, e nos fundos com sucessores de José Augusto da Rocha; imóvel esse que é estimado no valor de NCR\$13.073,00 (treze mil e setenta e três cruzeiros novos).- C)- Uma quarta parte ideal (1/4), da Chacara situada à rua Passos, sob nº192 (cento e noventa e dois), cuja frente nessa rua mede três metros e dois centímetros (3,02ms) por um comprimento de vinte e seis metros (26ms), no fim desse corredor o terreno forma um quadro irregular, cuja largura na frente é de quarenta e nove metros e oitenta centímetros (49,80ms) e nos fundos a largura de

FRANCISCO C. GAY
Reg. 566.816 - Procurador,
1728, 32
-2-

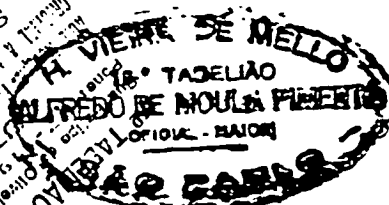
largura de cinquenta metros (50ms); sendo a extensão de setenta e três metros e noventa centímetros (73,90ms) de um lado e oitenta metros e noventa e oito centímetros (80,98ms) de outro lado; confrontando nos lados e nos fundos com a S/A. Cotônifício Paulista e na linha da frente com os prédios números 144, 156, 160, 166, 168, 176, 184 e 186 da mesma rua Passos; quarta parte ideal dessa que é estimada no valor de RCR\$23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros novos).- 2º)- que os referidos imóveis foram adquiridos por ela outorgante doadora no processo de desquite amigável de seu extinto casal com Augusto de Los Santos, processado pelo Juízo da 2ª Vara e Cartório do 2º Ofício da Família e das Sucessões desta comarca da Capital, conforme carta de santeça expedida em 8 de março de 1.968, devidamente transcrita no Registro de Imóveis da 7ª circunscrição, sob nº 73.661 (imovel nº166), nº73.660 (imovel nº168) e números 73.659 e 73.662 (imovel nº192 - quarta parte); sendo que as outras três quartas partes ideais do imóvel à rua Passos, nº192 pertencem a Americo da Rocha, Rosa da Rocha Cupaiolo e Clarice da Rocha, irmãos da outorgante doadora.- 3º)- que pela presente escritura e melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, ela outorgante doa, como de fato doado tem, aos outorgados donatários no início nomeados, os imóveis acima descritos e confrontados, transmitindo-lhes toda a posse, jus, domínio e ações que sobre os mesmos exercia e obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, na forma da lei.- 4º)- que ela outorgante doadora reserva para si, o usufruto vitalício de todos os bens ora doados.- 5º)- que autoriza todos os atos que se fizerem necessários no registro imobiliário competente.- Na seguida, pelos outorgados donatários, na presença das testemunhas, foi dito que aceitavam esta escritura e todos os seus termos.- E, de como assim o disseram, me pediram lhes lances e presentes.

presente, a qual lida sendo lida, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as duas testemunhas, que são: Carlos Alberto Fiore e Edison Padilha, maiores, funcionarias deste cartorio, minhas conhecidas e residentes nesta cidade, declarando a outorgante doadora que não está vinculada a nenhum Instituto de Previdencia Social, não estando, assim sujeita as restrições previstas na atual lei nº3.807/60.- Os donatários apresentaram as guias-recibos nº 75.557, autenticação mecanica nº842, de NCR\$268,74, nº75.558, autenticação mecanica nº841, de NCR\$261,46, autenticação mecanica nº843- de NCR\$450,00, todas expedidas nesta data, pela Secretaria da Fazenda do Estado, com chancela do caixa, relativas ao pagamento do imposto sobre transmissão (sisas), guias essas que acompanharão o primeiro traslado desta escritura.- Nada mais.- Eu, Ricardo M. Garrido, primeiro escrevente, a escrevi.- E eu, Hildeberto Vieira de Mello, Escrivão, a subscrevi.-(a.a.).-ARA PASSOS DA ROCHA - JOSE AUGUSTO DA ROCHA CUPAILO - HAYDEE LAMARCA CUPAILO - Carlos Alberto Fiore - Edison Padilha.-(NOTA.- Os selos de emolumentos de NCR\$30,00 foram pagos pela guia nº254, arquivada sob nº388.-).-(selada legalmente)- NADA MAIS.-Trasladada em seguida.-Eu, Alfredo de Moura Pimenta, Oficial maior, a fiz datilografar, conferi, dou fé e assino em publico e raso.

EM TESTE DA VERDADE

ALFREDO DE MOURA PIMENTA

OFICIAL MAIOR.-



28 FEB 1961
DR. SERGIO SALLES
SÃO PAULO

REGISTRO DE
IMÓVELS
S. Paulo - S. Paulo

O traslado original da presente escritura
recebeu as seguintes anotações:-

7.º Cartório de Registro de Imóveis da Capital
Apresentado no Protocolo 1.º N.º 252.526
à pag 273 S. Paulo 24 de agosto de 1971.
O oficial *[assinatura]*

Folha n.º 32 de pros.
n.º 266 de 1992
25 *[assinatura]*

FRANCISCO C. CONTI E SILVA
Reg. 546.816 - Procurador
Folha 88

7.º Cartório de Registro de Imóveis da Capital
TRANSCRITA no livro 3-CL sob o n.º 80.482
pág. 2 S. Paulo 24 de agosto de 1971.
O oficial *[assinatura]*

7.º Cartório de Registro de Imóveis
Emols. Cr\$ 4,98
Do Estado Cr\$ 1,00
Taxa de Apos. Cr\$ 0,75
TOTAL Cr\$ 6,73

7.º Cartório de Registro de Imóveis da Capital
TRANSCRITA no livro 3-CL sob o n.º 80.483
pág. 2 S. Paulo 24 de agosto de 1971.
O oficial *[assinatura]*

7.º Cartório de Registro de Imóveis
Emols. Cr\$ 4,98
Do Estado Cr\$ 1,00
Taxa de Apos. Cr\$ 0,75
TOTAL Cr\$ 6,73

7.º Cartório de Registro de Imóveis da Capital
INSCRITA no livro 4-AE sob o n.º 19.010
pág. 170 S. Paulo 24 de agosto de 1971.
O oficial *[assinatura]*

7.º Cartório de Registro de Imóveis
Emols. Cr\$ 4,98
Do Estado Cr\$ 1,00
Taxa de Apos. Cr\$ 0,75
TOTAL Cr\$ 6,73

REGISTRO DE
IMÓVELS
S. Paulo - S. Paulo

7.º Cartório de Registro de Imóveis da Capital
INSCRITA no livro 4-AE sob o n.º 19.011
pág. 171 S. Paulo 24 de agosto de 1971.
O oficial *[assinatura]*

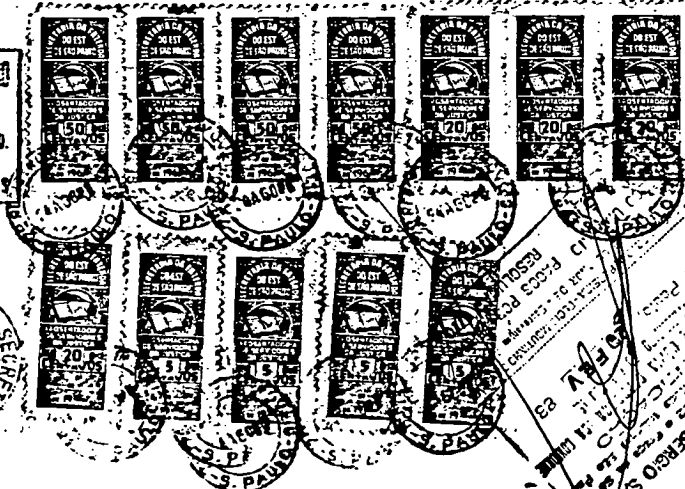
7.º Cartório de Registro de Imóveis
Emols. Cr\$ 4,98
Do Estado Cr\$ 1,00
Taxa de Apos. Cr\$ 0,75
TOTAL Cr\$ 6,73

7.º CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
PR. DR. MAR MENEZ, 32 - B. AND.
-OFIC. AL. SUBSTITUTO-
ANTONIO VALENTE SIMÕES

REC-25
N.º 005-1001
TAXA
FISC. E SERV.
DIVERSOS
R\$ 04,00

SECRETARIA
24-8-71

30345



ALMEIDA
- A.T.T.

Deixou
Cr\$ Cz\$100,00

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



24
18.05.88
FRANCISCO COLLET E SILVA
Proc. 864.810 - Procurador

Duque
Lavr. Denise
Conf. 2624

7.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Praça Dr. João Mendes, 52 - 7.º Andar)

34 de pro.
266 de 1992
Lafra

ADEMAR FIORANELI, Oficial do Sétimo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte Interessada,

CERTIFICA

que revendo os livros do Cartório, a seu cargo, deles consta: conforme a transcrição número oitenta mil quatrocentos e oitenta e três (80.483), feita em data de 24 de agosto - de 1.971, JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA CUPAILOLO, funcionário autárquico estadual e sua mulher HAYDEE LAMANNA CUPAILOLO, de prendas domésticas, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Passos nº 184, adquiriram à título de doação de Ana Passos da Rocha, legalmente desquitada, nos termos da escritura de 21 de outubro de 1.969, - (livro 1.523, fls.73), de notas do 19º Tabelião desta Capital, Hildeberto V. de Mello, pelo valor de NCr\$13.073,00 , O PRÉDIO de residência situado à rua Passos, número cento e sessenta e oito, no Belenzinho, com o seu respectivo terreno, medindo quatro metros e vinte e oito centímetros, de frente para a citada rua, por vinte e seis metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio número cento e sessenta e seis, de outro lado com o prédio número cento e setenta e seis, ambos da mesma rua, e nos fundos com sucessores de José Augusto da Rocha. CONSTANDO desta transcrição, como condições: A doadora reserva para si, o usufruto vitalício do imóvel ora doado. = USUFRUTO esse inscrito sob o número dezenove mil e onze - (19.011), em data de 24 de agosto de 1.971, do livro 4-AE,

*105,2070 AF

UUU167 11U388

166.7

ALMEIDA
Assessoria = A.T.L.

à página 171. CERTIFICA mais, que dos mesmos livros não consta que JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA CUPAILOLO e sua mulher HAYDEE LA MANNA CUPAILOLO, tenham por qualquer título, alienado o imóvel descrito nesta certidão; bem como não consta em vigor, - inscrição alguma de hipoteca, de qualquer espécie, em que ELES figurem como devedores e grave o citado imóvel; não constando, também, inscrições de arrestos, sequestros, penhoras, citações em ações reais ou pessoais, reipersecutórias em que OS MESMOS figurem como devedores e gravem o aludido imóvel. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, quatro (04) de Maio de mil novecentos e oitenta e oito (1.988).-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Eu, Denise Manguiera Ramalho (Denise Manguiera Ramalho), auxiliar a datilógrafa. Eu, Cláudio Basiotti Júnior (Cláudio Basiotti Júnior), escrevente habilitado, a verifiquei e conferi.-x-x-x-x-
O OFICIAL MAIOR, [Assinatura] .-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

7.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
O SUBDISTRITO DO BELENZINHO.
pertence a este Cartório de 10 de Agosto de 1931, até hoje.

7.º Cartório de Registro de Imóvel
Emols. Cz\$ 71,57
Do Estado... Cz\$ 19,32
Taxa de Aps... Cz\$ 14,31
TOTAL... Cz\$ 105,20
GUIA N.º 87/88

7.º CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
PCA. CR. 1940 M. DES. 52 - 7.º ANBAR
ADEMAR FIORANELI
OFICIAL
ANTÔNIO CARLOS B. CAMARA
OFICIAL MAIOR

MARISA PRADO DE ALMEIDA
Assistente

segue p. 28
18.05.88
FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Procurador
Reg. 5. 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	35	de proo.
n.º	266	de 1992

Folha de informação nº

85

d. o Processo n.º 45-000.540-87*15

em 04 / 05 / 90

LORENÇO OLIVA
Reg. 573.738 - Procurador Chefe
Patr. 12

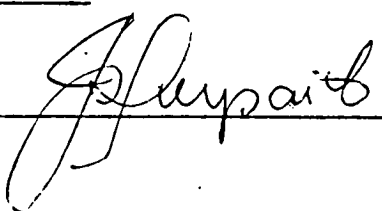
TERMO DE CONTARECIMENTO

Nesta data, compareceu a esta Subprocuradoria o Sr. José Augusto da Rocha Cupaiolo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.282.893-SSP/SP, - que tomou ciência da avaliação de fls. 81/83, no montante de Cr\$ 36.775,27, equivalentes a 22.721,8227 BTKs. de agosto de 1989, concordando com a mesma, ficando igualmente ciente de que referido valor será atualizado quando da outorga da escritura definitiva, exarando, assim, o seu "de acordo".

São Paulo, 04 de maio de 1990

LORENÇO OLIVA
Reg. 573.738 - Procurador Chefe
Patr. 12

DE ACORDO



Dr. Francisco

Solicito prosseguir.

04.05.90.

LORENÇO OLIVA
Reg. 573.738 - Procurador Chefe
Patr. 12

Vistos em Correição

Data 22 / 05 / 90

Ass 

LORENÇO OLIVA
Reg. 573.738 - Procurador Chefe
Patr. 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	36	de proc
n.º	266	de 1992
Folha 12		

Papel para informação, rubricado como folha n.º 86

O proc.n.º...45-000.540-87*15.....de 19.....20/04/90 (a) 12

*KANCISCO C. CUNHA EMBEL
Reg. 566.816 - Procurador
Patr. 22

Patr.12

Sr.Dr. Procurador Chefe:

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - A.T.L.

JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA CUPAILOLO, pretende conforme requerimento inicial, comprar área municipal desfrutada e caracterizada no croqui de fls.02.

AR-MO, às fls.9 verso, observa que a área em pauta é, em virtude de sua diminuta dimensão, inconstruível isoladamente, não manifestando, ainda, interesse em aproveitá-la.

SVP, por seu turno, às fls.20, após alaborar os estudos necessários, conclui que a área em exame constitui remanescente de obra pública e que está disponível para o fim almejado pelo requerente.

Patr.3 elabora as plantas (fls.40,43 e 44), procede a descrição da área.(fls.42), esclarece que o requerente é proprietário lindeiro do terreno pretendido (fls. 42) e efetua a avaliação do próprio municipal, encontrando o valor de NCz\$ 36.775,27 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco cruzados novos e vinte e sete centavos), equivalente , em 10.08.89, a 22.721,8227 BTN's.

O interessado às fls.23/25 apresenta escritura de doação com reserva de usufruto e seu respectivo registro em cartório de imóveis, demonstrando sua condição de proprietário lindeiro e, às fls.85, manifesta-se em concordância com a avaliação procedida.

Isto posto, parece-nos, s.m.j., estar delineada a possibilidade jurídica de ser efetivada a venda do terreno municipal ao requerente ou a outro proprietário lindeiro, eis que, cf. quadra fiscal de fls.34 e planta de fls.56, existe outra propriedade que confronta com a área municipal, "ex vi" do art.112, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	27	de proc.	
n.º	266	de 19	92
Fature			

Folha de informação nº 84

o proc. nº 45-000.540-87*15 em 20/04/92

De se ressaltar que eventual alienação da área em apreço em obediência ao § 4º do referido art. 112 da LO, deverá se dar por licitação, sob a forma de convite, nos termos do art. 14, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.554/88 (Licitações).

Assim, submetemos o assunto à Superior Administração, que averiguará da existência do interesse público na realização da venda pleiteada, instruindo o presente P.A., como de praxe, com minuta de projeto de lei e exposição de motivos.

À Consideração Superior.

São Paulo,

FCCS/lwa.

FRANCISCO C. GOMES E SILVA
Reg. 566.816 - Procurador
Patr. 32

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.



do Processo nº 45-000.540-87*15 em 23/ 8 / 90 (a)

CARMEN SYLVIA MATTOS VALINZ

Enc. do Serviço
Patr. 6011

INFORMAÇÃO Nº 5.549/90 - PATR. G.

Interessado: JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA CUPAILO
Assunto: Aquisição de área remanescente

AR - MO : Sr. Administrador

Trata o presente de pedido de aquisição da área remanescente municipal perimetrada em amarelo na planta de fls.66.

Essa MD. Regional manifestou-se na gestão passada a respeito, aduzindo que não possuía interesse no aproveitamento do imóvel, e que o mesmo se afigura inconstruível isoladamente (fls.9verso/10).

Tratando-se, pois, de hipótese de alienação do imóvel em foco, permitimo-nos, preliminarmente à remessa do presente à Superior Administração com o projeto de lei de fls.89/90 que autorizará o Executivo a concretizar o negócio quando aprovado, indagar a essa Regional se na atual gestão há interesse no aproveitamento do imóvel, inclusive para ajardinamento.

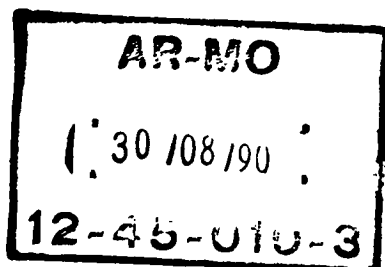
Por outro lado, afigurando-se de suma importância a caracterização da construíbilidade ou não da área, posto que esse dado que definirá a forma que a alienação será processada - licitação convite de rigida aos lindeiros ou concorrência aberta a qualquer um do povo, solicitamos também o obséquio de ratificar ou retificar o anteriormente exposto (fls.9 verso), a fim de informar se esse remanescente à vista da legislação aplicável é ou não construível isoladamente.

À consideração de V.Sa.

São Paulo, 23.8.90.

MARIA SYLVIA NOGUEIRA DE TOLEDO
Diretora do Deptº Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município
- SJ -

AC/CSMV



MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora A.T.I.

Protocolo AR/MO

Conferido *em* fls

01 à *95* em

30/08/90

Ass: *Ja*

Folha n.º	<i>39</i>	de proc.
n.º	<i>266</i>	de 19 <i>92</i>
<i>Lotica</i>		

AR-MO-Assessoria Técnica

Sr. José Carlos

Para manifestação de V.Sa.

S. Paulo, 30.08.90

Waldemar Rees
ADMINISTRADOR REGIONAL
AR - MO

a
AR-mo/gab
Sr. Administrador

É de meu parecer que a área em questão não oferece interesse para o agendamento em virtude de sua localização e dimensões.

Ratificando nota de fl. 09 (verso) complementando informando que a área localiza-se na zona 4, não fornecendo condições de construtibilidade de acordo com as leis 7805/72, 8001/73 e 11.106/74.

11/12/91
JOSE CARLOS DA COSTA
Supervisor Técnico
SUOS - ARMO

Juntado....., nesta data..... documento..... e folha de informação,

rubricado..... sob nº *96*

Em *12/12/91*

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	40	de proc.
n.º	266	de 1992
Linha		

Folha de Informação n.º -99-

do processo...n.º 45-000.540-87*15..... em 02.../..01..7.92 (a).....

Luciano T. Aquino
RCC - 00000 - 04G - I
R. G.

INFORMAÇÃO Nº 0013/91-PATR.G

INTERESSADO : JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA CUPAILO

ASSUNTO : Aquisição de área remanescente

P.G.M.:

Sra. Dra. Procuradora Geral

Cuida o presente de pedido de compra de área remanescente perimetrada na planta de fls.66.

Nos termos das manifestações da Primeira Procuradoria, que endossamos, verifica-se no presente a possibilidade jurídica de ser efetuada a alienação da área municipal em questão, mediante licitação, na modalidade convite, visto existir mais de um proprietário lindeiro à mesma, inferindo-se, portanto, que o pedido de compra inicialmente formulado deve ser indeferido, por falta de amparo legal.

Assim, submetemos o presente ao crivo da Superior Administração, acompanhado das minutas de projeto de lei (fls.89/90) e exposição de motivos (fls.88) que entendemos em condições de merecer aprovação, destacando a atualização da avaliação (fls.97/98).

São Paulo, 3/1/92

MARIA SYLVIA NOGUEIRA DE TOLEDO
Diretora do Deptº Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município
S.J.

LQ/1ta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	41	do proc.
266 de 1992		
Folha		

Folha de informação n.º

d. o processo n.º 45-000.540-87*15

em 11/03/92 (a)

CARLA VALÉRIA MICHELETTO
Oficial Administração Geral
PGM-G

INTERESSADO: José Augusto da Rocha Cupaiolo

ASSUNTO : Aquisição de área remanescente

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

O interessado postula a compra do remanescente de desapropriação perimetrado na planta de fls.66.

O pedido, tal como formulado, é de indeferir-se, de vez que o requerente não é o único lindeiro do terreno municipal que quer adquirir.

A alienação mediante licitação, sob a forma de convite, contudo, afigura-se viável, ante a inaproveitabilidade da área (artigo 112, § 4º, da Lei Orgânica vigente e artigo 14, I, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 10.554/88).

Para tanto, elaborou o Departamento Patrimonial minutas de projeto de lei e respectiva exposição de motivos (fls.89/90), que me parecem em condições de merecer a aprovação.

À consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 10.3.92

ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES
Procuradora Geral do Município

PSQB/sam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	42	de proc.	
n.º	266	de 19	92
Lafine			

Folha de informação n.º 101

d.o. processo n.º 45-000.540-87*15

em 26 / 03 / 92 (a) Lafine

ANA MARIA RAMIRO
Oficial de Administração Geral
SJ. 6.

Interessado: JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA CUPAIOLO

Assunto: Aquisição de área remanescente.

SGM.:

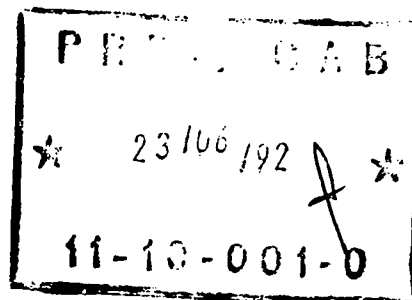
Senhor Secretário

Encaminho-lhe o presente com os pareceres de fls. 86/87, 91, 92, 95, 99 e 100, e minuta de fls. 88 a 90, os quais acolho.

São Paulo, 19-6-92

DALMO DE ABREU DALLARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

MM/sc.



23692
24692



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	43	de proc.
n.º	266	de 92
Latino		

Folha de informação n.º

d.o. processo n.º 45-000.540-87*15

em

08, 07, 92

102
PAULO JOSÉ MARTINS
S. G. M.

Interessado: José Augusto da Rocha Cupaiolo

Assunto: Aquisição de área remanescente

DESPACHO

I. À vista do que consta do presente, e diante do disposto no artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, decido INDEFERIR o pedido de compra direta de bem imóvel municipal formulado por José Augusto da Rocha Cupaiolo.

II. Publique-se o despacho supra, remetendo-se o presente a SGM/ATL para que se desenvolva estudos pertinentes ao projeto de lei juntado às fls. 89/90.

S.G.M. GAB.
PUBLICADO EM

09 JUL 1992

TEIXEIRA ALFANADA

São Paulo, 8 de julho de 1992

MARIA CRISTINA VASCONCELLOS
Secretária do Governo Municipal
Substituta

PSMC/LTRP/esa.

MAKIS. RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - ATL



76

Folha n.º	44	de proo.
n.º	268	de 19 92
Lathie		

LEI Nº 5.883, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 961.
"O DIA", DE 5 DE DEZEMBRO DE 1 961.

LEI N.º 5.883 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

Fixa o alinhamento da rua aprovada pela Lei n.º 5.352, de 16 de setembro de 1957 e dá outras providências.

V. Dec. 7047/67

FRANCISCO PRESTES MAIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de novembro de 1961, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica fixado o alinhamento da rua aprovada pela Lei n.º 5.352, de 16 de setembro de 1957, com a largura uniforme de 16.00 metros, no trecho compreendido entre a rua Passos e 51.00 metros, aproximadamente além desta, de acordo com a planta anexa n.º 17.831, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de Novembro de 1961, 408.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
FRANCISCO PRESTES MAIA

O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos,
LUIZ DOMINGUES DE CASTRO

O Secretário das Finanças
JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO

O Diretor do Departamento de Obras, Públicas, respondendo pela Secretaria de Obras
JOSE DE MELLO MALHEIRO

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 30 de novembro de 1961.

O Diretor,
HEDAIR LABRE FRANÇA

MAKIS FERREIRA DE ALMEIDA
Assessor - A. J. L.

ARQUIVO DO PROJETO DE LEI N.º 5051/58



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

do processo nº 266 de 19 92 14 08 92 (a)

Sobre o assunto, consta:

Lei 5883/61

em 14/08/92

FÁTIMA L. MOREIRA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 18/08/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/08/92 às 16:30 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

João Guedes / de f
Valter de Feres
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 21 de 08 de 19.92

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 46

Em 02 de 09 de 1992

(a) *Angela Bordin Andreoni*

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretaria



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	46
de proc.	366
de 18 92	17

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/09/92

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

...do

... ..
... ..
... ..
... ..

...

...

...

...

...

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUIE, Juntado nesta data	para informação documento
folha n.º 47 / 04 / 09 / 92 a) <i>JP</i>	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 47 de proc.
n.º 266 do 1º 92

PARECER
1059/92

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 266/92.

Projeto de lei, de iniciativa da Sra. Prefeita, visa a autorização do Poder Legislativo para o Executivo alienar, aos proprietários de imóveis lindeiros, mediante licitação na modalidade de convite, área municipal localizada no Belenzinho, na confluência da Rua Passos com a Rua Visconde de Parnaíba; área esta configurada na planta anexa nº A-4.379/1, do arquivo do Departamento Patrimonial do Município.

A propositura está bem instruída e ampara-se nos artigos 13, incisos I e X; 112, inciso I, alínea "c" e parágrafos 3º e 4º, todos da Lei Orgânica do Município; bem como no artigo 14, inciso I, alínea "d" e parágrafos 1º e 2º, da lei municipal de licitações, lei nº 10.544/88.

Pela Legalidade

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/09/92

Presidente

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 09 / 92
pagina 47 coluna 1ª
conferido: 

À Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 08 / 09 / 92


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

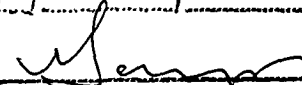
Em 9/9/92 às 17:00 hs.


Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

14 / 9 / 92

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. G. M., juntados nesta data decoi para informação publicados sob
folhas de n.º 48 22/09/92 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 48 do Proc.
nº 266 de 1992
O Funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA , METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PARECER
1137/92

PARECER Nº

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 0266/92

Objetiva o presente PL nº 0266/92, de autoria do Executivo, autorizar a alienação da área municipal localizada no Belenzinho, mediante licitação na modalidade de convite, e dar outras providências.

A área a ser alienada está configurada na planta nº A-4379/1 do Arquivo do Departamento Patrimonial, de formato irregular e com área aproximada de 87,50 m².

A avaliação do imóvel foi realizada em agosto de 1992 e resultou no valor estimativo de Cr\$ 62.236.642,00, valor este que será revisto pelo órgão competente por ocasião da licitação.

A área em apreço é remanescente de desapropriação não utilizado em melhoramento público local, já inteiramente executado.

Ressalte-se que esta área não é aproveitável isoladamente, conforme informações contidas no processo, fornecidas pelos órgãos competentes do Executivo.

Uma vez que a área em questão encontra-se totalmente disponível e sua alienação propiciará o seu aproveitamento, com uma melhor formatação do tecido urbano, esta Comissão pronuncia-se favoravelmente à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21 09 92

PRESIDENTE

RELATOR

Com
Restrição
meu voto
seja dado em
favor

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 25/09/92

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 0266/92
PARECER Nº

Objetiva o presente PL nº 0266/92, de autoria do Execu-
tivo, autorizar a alienação da área municipal localizada no Belen-
zinho, mediante licitação na modalidade de convite, e dar outras
providências.

A área a ser alienada está configurada na planta
nº A-4379/1 do Arquivo do Departamento Patrimonial, de formato ir-
regular e com área aproximada de 87,20 m².

A avaliação do imóvel foi realizada em agosto de 1992 e
resultou no valor estimado de Cr\$ 62.236.642,00, valor este que
será revisado pelo órgão competente por ocasião da licitação.

A área em apreço é remanescente de desapropriação não
utilizada em melhoramento público local, já inteiramente executada.

Reassalte-se que esta área não é aproveitável recadamen-
te, conforme informações contidas no processo, fornecidas pelos
órgãos competentes do Executivo.

Uma vez que a área encontra-se totalmente
disponível e sua alienação é necessária para o melhoramento,
uma melhor formulação da Comissão de Administração Pública
favorece a propagação da melhoria.

Sala da Comissão de Administração Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente, em



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 49 do proc.
n.º 266 de 19 92
O funcionário SA

PL. 266/92.

Sr. Presidente da Comissão de Administração Pública:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V. Exa. a prorrogação de prazo para a elaboração de relatório sobre a presente propositura, conforme o disposto no art. 63 do Regimento Interno.

Em 09/10/92

Atenciosamente,

IRENE CARDOSO

Relatora

DEFERIDO:

Ver. Luiz Carlos Moura

Presidente da Comissão de Administração Pública.

Em 09/10/92



PARECER
1203/92

Municipal de São Paulo

Folha n.º 50 do proc.
n.º 266 de 1992
O funcionário

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 266/92.

Encaminhado pela Sra. Prefeita, a propositura autoriza o Executivo a alienar, aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação na modalidade de convite, área municipal situada na confluência da Rua Passos com a Rua Visconde de Parnaíba, no Belenzinho.

O imóvel, com cerca de 87.50 m², foi avaliado, em agosto de 1992, em Cr\$ 62.236.642,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros).

A área constitui, segundo a Exposição de Motivos anexa ao projeto, remanescente de desapropriação não utilizado no melhoramento público implantado no local.

Como não se presta isoladamente para edificação e não há interesse da Administração em ajardiná-lo, a área encontra-se totalmente disponível.

Os órgãos técnicos do Executivo manifestaram-se favoravelmente à alienação.

Não havendo, portanto, interesse por parte da Administração em manter o imóvel e considerando-se que a alienação será precedida de nova avaliação, a ser feita por ocasião da licitação, levando-se em conta as condições do mercado vigente à época, o que garante que o Município não será prejudicado pela venda,

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

13/10/92.

Presidente

Relatora

[Handwritten signatures of the Commission members]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 17 10 19 92
pagina 42 coluna 1a
Conferido: MARIA ELIZABETH P. CAMARGO
Secretaria

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20/10/92
Comissão de Administração
Pública

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/10/92 as 1900 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador Francisco N. A. K.
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
20/10/92

[Assinatura]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SERIE, Juntado nesta data 20/10/92, fabricado sob
folha n.º 51953 61 11 92 7



RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI Nº 266/92

Folha n.º	51	do proc.
n.º	266	de 18 92
o funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para alienação, mediante licitação na modalidade de convite, de área municipal localizada no Belenzinho.

A área em questão, situada na confluência da Rua Passos com a Rua Visconde de Parnaíba, no Belenzinho, tem cerca de 87,50 m². Conforme a exposição de motivos, a área em apreço constitui remanescente de desapropriação não utilizado no melhoramento público executado no local, e que se encontra integralmente implantado, não sendo tal remanescente aproveitável isoladamente para edificação e estando totalmente disponível. A avaliação do terreno, a preços de agosto deste ano, atingiu o valor de Cr\$ 62.236.642,00, fixado como mínimo para venda.

Como o projeto não traz cláusula de atualização desse valor, entendemos conveniente deixar claro o montante em termos reais. Apresentamos, portanto, o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

/92 AO PROJETO DE LEI Nº 266/92

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação na modalidade de con-



Câmara Municipal de São Paulo

vite, área municipal localizada no Belenzinho, e dá outras providências.

Folha n.º 52 do proc.
n.º 266 de 1992
o funcionário

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar, aos proprietários dos imóveis lindeiros, mediante licitação na modalidade de convite, área municipal situada na confluência da Rua Passos com a Rua Visconde de Parnaíba, no Belenzinho.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-4.379/1, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 1-2-8-4-6-7-1, de formato irregular, com cerca de 87,50 m² (oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Passos: pela frente, linha reta 6-7, medindo mais ou menos 2,50 metros, confrontando com a Rua Passos, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha reta 7-1, medindo mais ou menos 26,40 metros, confrontando com o imóvel nº 166 da Rua Passos - contribuinte 026.063.0002; pelo lado esquerdo, linha mista 2-8-4-6, medindo mais ou menos 27,30 metros, assim parcelada: trecho 2-8, linha curva medindo mais ou menos 1,40 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba, segundo o alinhamento aprovado pela Lei nº 5.883, de 30 de novembro de 1961; trecho 8-4, linha reta medindo mais ou menos 22,90 metros, confrontando com a Rua Visconde de



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 53 do proc.
n.º de 19.....
o funcionário

Parnaíba, segundo o alinhamento aprovado pela Lei nº 5.883, de 30 de novembro de 1961, e trecho 4-6, canto chanfrado medindo mais ou menos 3,00 metros, formado pelo alinhamento da Rua Visconde de Parnaíba, aprovado pela Lei nº 5.883, de 30 de novembro de 1961, e pelo alinhamento da Rua Passos, com os quais confronta; pelos fundos, linha reta 1-2, medindo mais ou menos 2,30 metros, confrontando com o contribuinte nº 026.065.0098.

Art. 3º - O imóvel, avaliado para o mês de agosto de 1972 em Cr\$ 62.236.642,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), será reavaliado pelo órgão competente da Prefeitura, por ocasião da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes à época.

§ 1º - A alienação de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que este não esteja aquém do valor constante do "caput" deste artigo.

§ 2º - O valor a que se refere o "caput" deste artigo será corrigido monetariamente pela variação do índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE, até a data da alienação.

Art. 4º - O julgamento das propostas observará o critério de maior vantagem econômica e, na hipótese de igualdade de ofertas, dar-se-á preferência ao proprietário lindeiro, cujo imóvel, agregado à área descrita no artigo 2º, apresentar melhor configuração urbanística.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 53⁵⁴ do proc.
n.º 200 de 1972
o funcionário

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 3 de novembro de 1972.

Presidente -

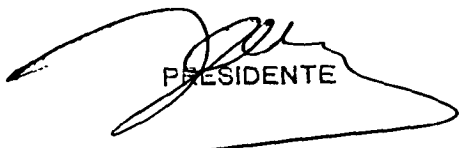
Relator -

Clivent

[Signature]

Encaminhe-se relatório.

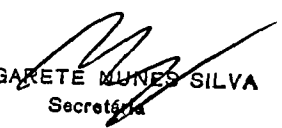
Em, 03/11/92



PRESIDENTE

À A. T. M.

Em, 03/11/92



MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 64 /93

10 - OFICIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposições deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



da proc.
n.º 17 do 1993
xlc
56
Folha 55 - 7-
n.º 266 do 1993
O Secretário

P.L. Nº

EMENTA

43. 240/92 Altera disposições da Lei nº 10.544, de 31 de maio de 1988, que dispõe sobre licitações, concursos e contratação de serviços, obras, compras, alienações, concessões e locações da administração direta e das autarquias do Município, e dá outras providências.
44. 241/92 Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal a União Federal.
45. 249/92 Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 10.308, de 22 de abril de 1987, e dá outras providências.
46. 265/92 Autoriza o Executivo Municipal a contratar, com Instituições Financeiras, operação de crédito até o valor de US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares), correspondentes a Cr\$ 5.480.000.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), e dá outras providências.
47. 266/92 Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação na modalidade de convite, área municipal localizada no Belenzinho, e dá outras providências.
48. 287/92 Dispõe sobre a criação de Cargos de Economista no Quadro Geral do Pessoal; reestrutura a respectiva carreira e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º 57 de 206 de 92
a.º 206 de 92
@ Monteiro

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereadores, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr. Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha suplementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

NUMERO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		58

Folha n.º 57 do arq.
n.º 266 de 1993
O Secretário

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secre-
tário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo
Maluf, que pede a retirada e^o conseqüente arquivamento dos projetos
de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

ORDIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		59 258 921

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo

é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

OSR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDC) - Então a votos

o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

01-266 de 1972

(a).....

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

03 / 03 1993
15:00h. [assinatura]

SEQUEM....., juntado....., nesta data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folhas..... n.º 61265
Em 11813193



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 61 do proc.
Nº. 266 de 1992
funcionário

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e arquivamento do presente Projeto de Lei, solicitado pelo ofício A.T.L. nº 04/93.

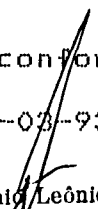
15-03-93


SONIA MARIA VERZOLLA
Médica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

15-03-93


Marcos Antonio Leônidas
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Funcionário	Nº	1662
Fecha	12 de	1993

São Paulo, 15 de março de 1993.

D17-LEG3
OFICIO N. 300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z. a.



Câmara Municipal de São Paulo

Forma	166	1992
Nº	166	1992
O funcionário		

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 6º da Lei 10.308, de 22 de abril de 1987, e dá outras providências.

249/92

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação na modalidade de convite, área municipal localizada da no Belenzinho, e dá outras providências.

266/92

Dispõe sobre a criação de cargos de Economista no Quadro Geral do Pessoal, reestrutura a respectiva carreira, e dá outras providências.

287/92

Cria cargos e institui a carreira de Odógrafo no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

288/92

Isenta do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IUV, as vendas, efetuadas a varejo, de gás natural utilizado como combustível em veículos de transporte coletivo e individual de passageiros, e dá outras providências.

294/92

Autoriza o Executivo a alterar denominação de lotes graduados públicos situados em Capela do Socorro e Guatânazes, e dá outras providências.

297/92

Approva traçado de faixas de terreno em Nossa Senhora do Ó, e dá outras providências.

309/92

Approva plano de melhoramento viário no distrito de São Miguel, e dá outras providências.

312/92

Approva plano de abertura de via de ligação da Rua São Caetano do Sul com a Rua Alzira Pinheiro Magalhães, em Capela do Socorro, e dá outras providências.

313/92

Dispõe sobre a edição do "Guia de Serviços Públicos da Cidade de São Paulo", e dá outras providências.

323/92



MEMORANDO

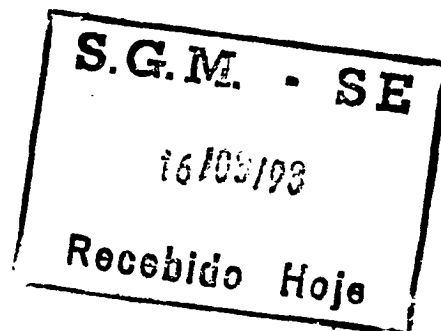
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº	64	do proc.
Nº	266	de 1992
O funcionário		

São Paulo, 15 de março de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93
comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos
de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 65	do proc.
Nº. 266	de 1992
O Funcionário	

Ao Dt. 94 -

Para arquivar.

18 / 03 / 93

SÔNIA MARIA VENTURA

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado nº	65
Arquivo em	23 / 3 / 93
Func.º	LUÍZA TÁLIA ALMEIDA